

Id:09FEC6EAC1C4A126



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI  
 CNPJ: 41.522.418/0001-46  
 Praça Detinho Soares, 623 - Centro - Aroazes - PI  
 CEP: 64.310-000,  
 Fone (89) 3468-1264

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de licitação nº. 003/2022, para o fim de declarar apto a contratar com a Câmara a empresa SUPERMERCADO O GENÉSIO, CNPJ nº 63.349.187/0001-53, com sede na Rua Princesa Isabel s/n - Centro, na cidade de Aroazes - Pi, cujo objeto consiste na aquisição de forma parcelada de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente para a Câmara Municipal de Aroazes, conforme proposta anexa ao processo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se e cumpra-se.

Aroazes, 16 de Fevereiro de 2018

SILVESTRE DE AQUINO VIEIRA FILHO  
 SILVESTRE DE AQUINO VIEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Aroazes

Id:0F8BDCCC37ECA068



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ  
 Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP: 64.578-000  
 CEP: 64.578-000  
 CNPJ 04.293.012/0001-02  
 camaramunicipalcpipi@gmail.com  
 CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

## NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, devidamente representada pela Senhora Presidente Jardânia Ramos Bezerra Sá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber que Plenário Aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros das Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Grande do Piauí-PI, para o Biênio 2023/2024, com as atribuições previstas no Regimento Interno, conforme a seguinte composição:

- I. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:  
 PRESIDENTE: Janaina Ramos Bezerra Sousa (PSB)  
 RELATOR: Verenilson Manoel da Silva (PP)  
 MEMBRO: Francisco das Chagas Sousa Júnioir
- II. Comissão de Finanças e Orçamento:  
 PRESIDENTE: Flávio Pereira de Sousa (PP)  
 RELATOR: Ronigler Francisco da Silva (PSD)  
 MEMBRO: Maria Leidiana Silva Sousa (PSB)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Grande do Piauí-PI, em 15 de fevereiro de 2023.

Jardânia Ramos Bezerra Sá  
 Jardânia Ramos Bezerra Sá  
 Presidente da Câmara Municipal

Eliana Maria Bezerra  
 Eliana Maria Bezerra  
 Vice-Presidente

Quirino Francisco Bezerra  
 Quirino Francisco Bezerra  
 1º Secretária

Promulgada nesta data Publique-se  
 Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 15/02/2023  
 Jardânia Ramos Bezerra Sá  
 Presidente da Câmara

APROVADA  
 Discussão 15/02/2023  
 Secretário

Id:030E6B90EE12A060



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ  
 Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000  
 CNPJ 04.293.012/0001-02  
 camaramunicipalcpipi@gmail.com  
 CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

LEI Nº 307/2023

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí/PI para o ano legislativo de 2023, tendo como base a Lei Municipal nº 265/2020."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí/PI, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e o Senhor Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos doze meses do ano anterior, aos Vereadores e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, conforme previsão no art. 3º da Lei Municipal nº 265/2020 e art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os vereadores da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí receberão subsídio mensal no valor de R\$ 2.722, 72 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único - O Vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal, em razão das atribuições administrativas que desempenhará além das parlamentares, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.538,90 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e Vereador investido no cargo de Vice-Presidente e Primeiro Secretário receberá o subsídio mensal no valor de R\$ 2.994,78 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, de modo que, revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, aos 15 de fevereiro de 2023.

Jardânia Ramos Bezerra Sá  
 Jardânia Ramos Bezerra Sá  
 Vereadora Presidente

Eliana Maria Bezerra  
 Eliana Maria Bezerra  
 Vereadora Vice-Presidente

Quirino Francisco Bezerra  
 Quirino Francisco Bezerra  
 Vereador 1º Secretário

SANCIONADA  
 em 16/02/2023  
 Prefeito Municipal

APROVADA  
 Discussão 15/02/2023  
 Secretário

Promulgada nesta data Publique-se  
 Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 15/02/2023

Jardânia Ramos Bezerra Sá  
 Presidente da Câmara